



ATA CSDP N.º 15 DA 8.ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA – ANO 2014

No dia 22 de agosto de 2014, às 10h, na sala de reuniões, reuniu-se o egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, registrando-se as presenças dos excelentíssimos senhores conselheiros natos: Christiane Neves Procópio Malard, defensora pública geral e presidente do CSDP; Wagner Geraldo Ramalho Lima, subdefensor público geral; Ricardo Sales Cordeiro, corregedor geral; e conselheiros eleitos: Wener Trindade Mendonça; Jeanne Pereira Barbosa; Neusa Guilhermina Lara; Vinícius Lopes Martins; Fernando Campelo Martelleto, que esta subscreve na qualidade de secretário do Órgão Colegiado; e Giselle Muniz Mendes Alves. Presente ainda o defensor público Eduardo Cavaliere Pinheiro, presidente da ADEP.-----

Havendo *quorum* regimental, às 10h40, a presidente do CS declarou abertos os trabalhos pelo **item 1 da pauta**, com a **Leitura e aprovação das atas n.º 13, da 7.ª sessão extraordinária de 2014, realizada em 28/07/2014, e n.º 14, da 7.ª sessão ordinária de 2014, realizada em 29/07/2014.**-----

No **item 2 da pauta - Comunicações do Gabinete**, a presidente do CS, inicialmente, lamentou profundamente o falecimento do servidor JOSÉ PAULINO DE ALMEIDA, o “Seu DEDÉ”, informando que está sendo dado todo o apoio aos seus familiares, assim como estão sendo tomadas as providências para apuração dos fatos e medidas preventivas de acidentes de trabalho. Está sendo realizado planejamento de ações de treinamento e segurança em todas as áreas. Dando sequência, a presidente fez uma ampla explanação das ações institucionais envidadas no sentido da implementação da EC 80/2014, alargando a abrangência da Defensoria Pública, além de melhorias na estruturação dos órgãos de atuação, tanto da Capital quanto do Interior. Para tanto, estão sendo realizadas reuniões de cunho institucional com a equipe da Secretaria de Estado de Planejamento, a fim de se estabelecer cronograma de implantação de defensorias públicas, bem como a disponibilização orçamentária para sua execução. A presidente do CS informou que as inscrições do VII Concurso já se encontram em aberto, passando a palavra à conselheira Neusa Guilhermina, integrante da Comissão do Concurso, que prestou esclarecimentos sobre os acessos ao sítio da FUNDEP/Concurso DPMG e a ampla divulgação do VII Concurso que vem sendo dada pela mídia estadual e nacional. Informou, por fim, que dois membros da Comissão Organizadora do VII Concurso (FLÁVIO NELSON DABES LEÃO e RAFAEL VON BOECHAT) pediram desligamento, deliberando-se pela sua substituição, tendo sido aprovados, à unanimidade, os nomes dos defensores públicos WELLERSON CORREA, NÁDIA SOUSA CAMPOS e ADHEMAR DELLA TORRE NETO, passando os dois primeiros a integrarem a Comissão, na condição de suplentes, e o último, indicado para o quadro de reserva, conforme designação da presidente do CS. O conselheiro Ricardo Sales informou que a Corregedoria-Geral promoveu neste mês de agosto a reunião anual com os relatores do estágio probatório, prevista no art. 8.º da Deliberação n.º 14/2011, em duas etapas, sendo a primeira, dirigida aos relatores lotados no Interior, por

1



meio de videoconferência, realizada no dia 08, na Cidade Administrativa, e a segunda, presencial, com os relatores da Capital e da Região Metropolitana, no dia 22. Informou, ainda, que a Corregedoria realizou correições ordinárias nas comarcas de Jaboticatubas, em 05/08/14, Sabará, no dia 20/08/14, e Lagoa da Prata, prevista para o dia 28/08/14. -----

Em continuidade, passando-se à análise dos procedimentos pautados, chamou-se o **Item 3.1. da pauta – Deliberação sobre o Procedimento nº 015/2014 - Recurso administrativo – Concessão de licença gala em caso de formalização de união estável** – Requerente: defensor público RODRIGO MURAD DO PRADO. O conselheiro relator, Vinícius Martins, fez a leitura do relatório e deu a palavra ao defensor do requerente, Dr. Luiz Carlos Abritta, que proferiu sustentação oral no sentido de que fosse reconhecido o direito do peticionário em face da similitude de situação fático-jurídica com o casamento, inclusive já reconhecida pela jurisprudência pátria, tendo em vista a proteção maior da entidade familiar conferida pela CR/88. O relator, retomando a palavra, levantou questão preliminar acerca da competência do CS para analisar o pleito, tendo em vista que o indeferimento do pedido de licença ensejador do presente procedimento se deu pela diretora do DRH, sendo que, da decisão, caberia pedido de revisão à DPG, o que, na espécie, não ocorreu. O conselheiro Ricardo Sales levantou questão de ordem referente aos efeitos de uma eventual decisão de provimento, considerando que, em caso de se conferir efeito retroativo, por também se enquadrar na mesma situação jurídica, dar-se-á por impedido para votar. A defesa do requerente solicitou, pela ordem, prazo para a juntada de comprovante de apresentação do requerimento formulado diretamente ao DPG. O relator propôs, então, a cisão do julgamento, suspendendo-se a análise do pedido formulado no procedimento até a juntada da prova requerida, seguindo na análise da matéria de fundo, em caráter abstrato e genérico, para fins de edição de deliberação deste Colegiado sobre o tema. A proposta foi acolhida por unanimidade. Em sequência, o relator prosseguiu na leitura de voto escrito, concluindo pela edição de ato normativo (deliberação) estendendo os efeitos da licença por motivo de casamento aos casos de união estável formalizada por instrumento público. Houve deferimento de pedido de juntada de documentos requerido pela defesa e, após novos debates, o relator, aderindo à proposta do conselheiro Wener Trindade, votou pela remessa do pedido formulado pela parte requerente à DPG, por ser essa a autoridade competente para o seu exame. Por unanimidade, foi deliberado encaminhar o procedimento em questão ao Gabinete da DPG, para que se manifeste sobre o pedido da parte nele formulado. Prossequindo em relação à proposta de deliberação normativa de ordem genérica e abstrata, o conselheiro Fernando Martelleto, revisor, acompanhou o relator, divergindo apenas quanto à natureza do efeito conferido ao ato, reconhecendo efeito *ex tunc*, por entender que se trata de mera declaração de direito preexistente, positivado no art. 1.723 do Código Civil de 2002, aplicável inclusive às uniões estáveis entre pessoas do mesmo sexo, retroagindo seu efeito, portanto, à época da configuração da situação fática. O conselheiro Wagner Ramalho, próximo a votar segundo a ordem disposta no art. 24, §2.º, do RICSDPMG, pediu vista dos autos, com previsão de retorno do julgamento já na próxima sessão.



suspendendo-se, assim, a votação. A conselheira Giselle Muniz, entretanto, adiantou seu voto em razão da sua ausência na próxima sessão, por motivo de férias regulamentares, acompanhando integralmente o voto do relator. -----

Item 3.2. da pauta - Deliberação sobre a avaliação e a permanência na carreira dos membros da Defensoria Pública integrantes da II Turma de empossados do VI Concurso – Primeiramente, o conselheiro Ricardo, assim

como já havia se pronunciado quando da confirmação da I Turma, mais uma vez, fez considerações acerca do profícuo trabalho realizado pelo corregedor geral que o antecederam, defensor público EDUARDO VIEIRA CARNEIRO, bem como de toda a sua equipe, haja vista terem participado de boa parte da avaliação do estágio probatório desta II Turma. Parabenizou a todos os colegas que ora estão sendo confirmados na carreira, lembrando que este é o encerramento de apenas uma fase na vida do defensor público, exortando a todos a manterem o mesmo comportamento ao longo de toda a carreira. Fez menção ao caso específico da defensora pública MARINA BUCK CARVALHO SAMPAIO, MADEP 0687, atualmente em licença maternidade, cuja confirmação na carreira dar-se-á somente após o seu retorno às atividades, cujo término dos 3 (três) anos de estágio probatório ocorrerá em 16/10/2014; tratou também da situação da defensora pública DIANA DE LIMA PRATA CAMARGOS, MADEP 682, que também esteve em licença maternidade, tendo sido suspenso o período de estágio probatório por 140 (cento e quarenta) dias, com conclusão de tempo de estágio no próximo dia 29/09/2014. Assim, requereu a retirada dos seus nomes da lista de confirmações, devendo os mesmos serem incluídos nas próximas sessões ordinárias do CS, em data mais próxima da implementação dos três anos na carreira, o que foi deliberado, à unanimidade. Em seguida, **à unanimidade de votos, foram confirmados na carreira os defensores públicos integrantes da II Turma de empossados do VI Concurso, com posse e entrada em exercício em 02 de setembro de 2011**, sujeitos a avaliação do estágio probatório, mediante a análise de documentos, conforme distribuição das respectivas pastas de relatórios de estágio entre os conselheiros, para apreciação, na seguinte ordem: - **conselheiro Wagner** (1. ADHEMAR DELLA TORRE NETO; 2. ALESSA PAGAN VEIGA; 3. ALEXANDRE MARTINS DA COSTA DO NASCIMENTO; 4. ALEXANDRE TAVARES COSTA; 5. ÁLVARO LIMA GUIMARÃES COSTA; 6. ÁLVARO RICARDO AZEVEDO ANDRADE FILHO; 7. AMANDA JUNQUEIRA LEMES; 8. ANA PAULA ANTUNES FERREIRA; 9. ANDRÉ LUIZ RIGINEL DA SILVA OLIVEIRA; 10. CARLOS MAGNO MIQUERI DA COSTA); - **conselheiro Wener** (11. CIBELE CRISTINA MAFFIA LOPES; 12. CLÁUDIO FABIANO PIMENTA; 13. CLÁUDIO FARIA LEITE; 14. CRISCEL BARROS DA COSTA E OLIVEIRA; 15. CRISTIANE MOURA AVELAR; 16. DALTON LACERDA VIDAL VITAL FILHO; 17. DANIEL BROCANELLI GARABINI; 18. DANIEL DE ÁVILA ALMEIDA; 19. ANTÔNIO SOARES DA SILVA JÚNIOR; 20. DIANA DE LIMA PRATA CAMARGOS (retirada da lista conforme acima)); - **conselheira Jeanne** (21. DANIELE BELLETTATO; 22. DIEGO GOULART DE FARIA; 23. ELISA SCHRÖDER ALVES; 24. ERIKA ALMEIDA GOMES; 25. FABIANA MARTINS MAIA; 26. FERNANDO SOUSA VILEFORT 27. FREDERICO BAIA PEREIRA; 28. FREDERICO DE PAIVA ZUCARELI; 29. AUGUSTO LUIS FERNANDES

3



DE MATOS OLIVEIRA);- **conselheira Neusa** (30. GILSON SANTOS MACIEL; 31. GUILHERME ROCHA DE FREITAS; 32. GUSTAVO FRANCISCO DAYRELL DE MAGALHÃES SANTOS; 33. HEBERT SOARES LEITE; 34. HEITOR TEIXEIRA LANZELLOTTI BALDEZ; 35. JOÃO BOSCO COSTA OLIVEIRA; 36. JOÃO PAULO TORRES DIAS; 37. JOSÉ GERALDO MAFIA JÚNIOR; 38. BRUNO CÉSAR CANOLA); - **conselheiro Vinícius** (39. LETÍCIA FONSECA CUNHA; 40. LÍVIA LINHARES RIBEIRO; 41. LÍVIA MATIAS DE SOUZA SILVA; 42. LORIVAL BATISTA DE ALMEIDA; 43. LUANA LAGARES CÔRTEZ COSTA; 44. LUCÉLIA SANTOS RIBEIRO DE ALMEIDA; 45. MARCO TÚLIO FRUTUOSO XAVIER; 46. BRUNO MIRANDA BICALHO DE ALMEIDA); - **conselheiro Fernando** (47. MÔNICA ALVES DA COSTA; 48. NADJA MARIA DE VELOIS FERNANDES; 49. NIKOLAS STEFANY MACEDO KATOPODIS; 50. PEDRO NÉLIO BERNARDO GOIS; 51. RAFAEL HENRIQUE DE MAGALHÃES SOUZA; 52. RAQUEL ASSUNÇÃO IVAR DO SUL; 53. RENATA PACHECO DUARTE; 54. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA; 55. CARLOS FREDERICO ROSIGNOLI DE LIMA; 56. MARINA BUCK CARVALHO SAMPAIO (retirada da lista conforme acima)); - **conselheira Giselle** (57. ROMANA COSTA LUIZ DE ALMEIDA; 58. THAÍS AMARAL BRAGA; 59. UBIRAJARA CHAVES DE MOURA JÚNIOR; 60. VALÉRIA SILVA GOMES; 61. VANESSA MARIA DE MIRANDA PONTES; 62. VICTOR OLIVEIRA DE QUEIROZ; 63. WALTER VALLE MARTINS JUNIOR).-----

A conselheira Jeanne Barbosa, ao se manifestar sobre as confirmações, pediu fosse consignado em ata solicitação à CG para que fizesse a inclusão nas pastas dos confirmandos das próximas turmas os respectivos atos administrativos de nomeação, posse e entrada em exercício. O conselheiro Ricardo Sales, na qualidade de CG, afirmou que será observada a recomendação da conselheira Jeanne, observado o dispositivo legal de nomeação e posse imediata (LC n.º 65/2003, art. 50). A conselheira Neusa Guilhermina sugeriu que a CG, em convênio com a ADEP, promova cursos de português, tendo em vista as dificuldades redacionais verificadas nos relatórios de estágio. O conselheiro Fernando Martelleto ressaltou que o acordo ortográfico ainda se encontra pendente de entrada em vigor, previsto somente para 2016, dada a própria divergência no mundo acadêmico quanto a aspectos de grafismo. Quanto à técnica redacional, ponderou ser uma exigência do cargo o uso escorreito da gramática e do vernáculo como ferramentas de trabalho, cujo treinamento e aprimoramento permanentes deverão ficar a cargo da Escola da Defensoria Pública. Sugeriu, mais, fosse adotada padronização visual das peças produzidas no âmbito da DPMG. Concluindo, parabenizou os defensores públicos integrantes da presente lista de confirmação, ressaltando a importância de manterem a mesma conduta ética, proba e compromissada que demonstraram até este momento, não somente até o dia do decurso de prazo dos três anos de posse e entrada em exercício do cargo, mas ao longo de toda a carreira.-----

Suspenderam-se os trabalhos para almoço às 13h30, com retorno previsto para as 15h. -----

Retomados os trabalhos às 15h20, com a ausência justificada do conselheiro Wagner Ramalho, no **Item 4 da pauta - Assuntos Gerais** – o conselheiro



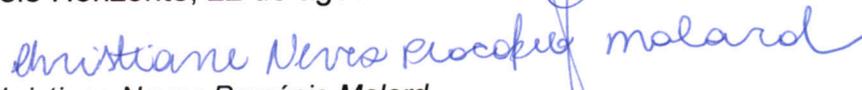
Fernando Martelleto, dando cumprimento ao disposto no art. 28, IV, da LC n.º 65/2003, colocou em mesa para deliberação a aprovação da Lista de Antiguidade dos membros da carreira, atualizada até 07 de agosto de 2014, nos termos do Memo n.º 099/2014/DRH/DPMG, levantando questão de ordem sobre as considerações apresentadas pelo DRH quanto a determinadas alterações na ordem de classificação das classes em face da recente modificação da organização da carreira, disposta na LC n.º 134, de 07/05/2014. Apontou, ainda, erro material no quadro “Relação de Vagas no Quadro de Cargos da Carreira de Defensor Público Estadual”, em que constou n.º de cargos em ordem invertida para as respectivas classes. Deliberou-se, à unanimidade, por **baixar o expediente em diligência, a fim de se proceder à correção de erro material verificado no quadro “Relação de Vagas no Quadro de Cargos da Carreira de Defensor Público Estadual”, devendo ser observado o n.º de cargos para as respectivas classes, conforme disposto no ANEXO I da LC n.º 134/2014; bem como para que seja considerado, em relação às classes final, intermediária e inicial, o tempo efetivamente permanecido na classe anteriormente à unificação procedida pela LC n.º 134/2014, posto que não houve criação de nova classe, propriamente, mas, sim, unificação de classes e alteração das respectivas nomenclaturas.** Tal procedimento se justifica em razão da exigência legal de prazo mínimo de interstício na classe para fins de eventual promoção. -----

O conselheiro Vinícius Martins pediu seja pautado na próxima sessão ordinária do CS a análise dos Procedimentos 013/2008 e 020/2008, ambos relativos a enquadramento funcional, nos termos do ADCT, art. 22, CR/88, determinando-se, desde já, a intimação das partes interessadas. Pediu ainda a pauta do Procedimento n.º 013/2014, referente aos órgãos de cooperação da DESITS-CIVEL, também pedindo a intimação das partes. O conselheiro Wener Trindade pediu pauta para o procedimento 013/2010, referente à normatização do ajustamento funcional. O conselheiro Fernando Martelleto pediu pauta para o Procedimento n.º 008/2014, que trata da criação da comissão permanente para análise dos procedimentos que versem sobre modificações da Deliberação n.º 011/2009. -----

Diante da agenda programada pelo CONDEGE, com reunião prevista para o dia 12/09/2014, da qual participará a presidente do CS, deliberou-se que a próxima sessão ordinária do CS será no dia 22/09/2014, segunda-feira, a partir das 09h. -----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta sessão às 17h45, lavrando-se esta ata, que, após lida e conferida, segue assinada pelos senhores conselheiros presentes ao ato. -----

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2014.


Christiane Neves Procópio Malard


Wagner Geraldo Ramalho Lima



Ricardo Sales Cordeiro
Ricardo Sales Cordeiro

Wener Trindade Mendonça
Wener Trindade Mendonça

Jeanne Pereira Barbosa
Jeanne Pereira Barbosa

Neusa Guilhermina Lara
Neusa Guilhermina Lara

Vinicius Lopes Martins
Vinicius Lopes Martins

Fernando Campelo Martelleto
Fernando Campelo Martelleto

Giselle Muniz Mendes Alves

Eduardo Cavalieri Pinheiro
Eduardo Cavalieri Pinheiro

[Handwritten mark]